

Fundos de Pensões

Atualização das Medidas de Flexibilização e Recomendações no âmbito da situação excepcional relacionada com o surto pandémico Coronavírus - COVID-19

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) tomou, através da Carta-Circular n.º 4/2020, de 2 de abril, um conjunto de medidas extraordinárias com vista a minimizar o impacto negativo do surto epidémico Coronavírus – COVID-19 no setor de fundos de pensões e garantir que as entidades gestoras de fundos de pensões mantinham o controlo sobre a sua situação financeira e dos fundos de pensões por si geridos e a continuidade do seu negócio.

Desde então a ASF tem vindo a acompanhar de perto a evolução da situação excepcional que se vive, não só no que respeita ao impacto que a mesma tem tido no setor de fundos de pensões, mas também em relação à capacidade de resposta evidenciada pelas entidades gestoras nesse contexto.

A ASF entende que o progressivo regresso da atividade económica após o período de confinamento, com a normalização das operações por parte dos operadores supervisionados, justifica que algumas medidas adotadas no âmbito de flexibilização de requisitos regulatórios e de supervisão sejam revertidas, sem que tal comprometa a regular atividade das entidades gestoras sob supervisão.

A Autoridade mantém, no entanto, os alertas e as recomendações sobre aspetos gerais e prudenciais efetuados na Carta-Circular n.º 4/2020, destacando-se a necessidade de as entidades gestoras de fundos de pensões manterem ativos os mecanismos de controlo que lhes permitam assegurar a monitorização regular da posição financeira, de liquidez e de solvência, com vista à tomada de decisões atempadas em caso de evoluções desfavoráveis no médio/longo prazo.

A ASF entende que, no âmbito da informação extraordinária que tem vindo a ser reportada periodicamente pelas entidades gestoras, com vista ao acompanhamento quer da evolução da situação no quadro atual, quer de diversos aspetos de conduta de mercado, neste momento encontram-se reunidas as condições para alargar a periodicidade do reporte extraordinário.

A ASF continuará a monitorizar permanentemente a situação do setor de fundos de pensões e tomará as medidas adicionais que se revelarem necessárias para assegurar o bom funcionamento do mercado, a proteção dos participantes e dos beneficiários e a preservação da estabilidade financeira.

O conteúdo da Carta-Circular n.º 10/2020, com a atualização das medidas extraordinárias divulgadas na Carta-Circular n.º 4/2020, pode ser conhecido em detalhe [aqui](#).